PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04059/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/03/1992
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta a remuneração dos servidores ocupantes de cargos e funções de confiança e dá outrass providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1 a CC-4, ou equivalentes, da Administração Direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal do Natal, um reajuste de 46,22% (quarenta e seis virgula vinte e dois por cento).

Parágrafo Único - O percentual de reajuste de que trata o "caput" deste artigo é extensivo aos ocupantes de chefias de base.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/12/91, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de fevereiro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nélson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de S. Filho - Segundo Secretário

Publicada no DOE em 13/03/92.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
Titular de Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Fundação	145.972	1.313.758	1.459.730
Titular do CMDMM, Assessor de Comunicação Social e Assessor Especial	145.972	1.313.758	1.459.730
Administrador Regional e Coordenador Geral de Recursos Humanos da SEMAP	115.000	1.035.000	1.150.000

CC-2 e equivalentes	80.000	720.000	800.000
CC-3 e equivalentes	60.000	540.000	600.000
CC-4 e equivalentes	30.000	270.000	300.000

Chefia de Base - Nível I	Chefia de Base - Nível II	Chefia de Base - Nível III	-	-	-	-	-	-
150.000	110.000	65.000						